



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017/LIC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**CONTRATO Nº 061/2017/PMP**  
**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 (VALOR)**

QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO **TESSI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDTA-EPP**, COMO **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida a Pça. Comendador José Didier, s/n, centro, Pesqueira - PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.264.406/0001-35, neste ato representado pela sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Libero Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDSP/PE e CPF nº 008.093.314-97 e sua Secretária de Educação a Sr.<sup>a</sup> Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TESSI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDTA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.159.053/0001-07, com sede na Rua Treze de Maio, nº 05B, bairro: Centro, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr(a). Ana Célia Farias Gonçalves Ayres, portador(a) do C.P.F. sob o nº 460.215.904-49 e do R.G. nº 2.887.197, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.666/1993, Art. 65, inciso I, § 1º, O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CONSIDERANDO a prévia autorização do Exma. Sr.<sup>a</sup>. Prefeita, mantendo os termos do contrato original;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 05 (cinco) links de internet com velocidade de 2 (Dois) megabits por segundo para as Escolas do Município (Escola Municipal José Ferreira Leite - Sítio Vinte e Cinco, Creche do CAIC - Cohab II, Escola Municipal Campo de Aviação - Campo de Aviação e Escola Municipal Elias Cordeiro Farias - Cacimbão), correspondente ao Valor Mensal de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), correspondente a 10 % do Lote da pertencente ao Secretaria de Educação, referente a 1 (Um) mês de vigência do contrato. Conforme planilha abaixo:

LOCAL DA INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK DE INTERNET EM MEGABITS POR SEGUNDO	TIPO DO LINK DE INTERNET	VALOR UNITÁRIO (MÊS) R\$	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Escola Municipal José Ferreira	02	DETERMINÍSTICO	152,00	152,00



Leite - Sítio Vinte e Cinco	(dois)	(FULL)		
Creche do CAIC - Cohab II	02 (dois)	DETERMINÍSTICO (FULL)	152,00	152,00
Escola Municipal Paulo Melo - Xucurus	02 (dois)	DETERMINÍSTICO (FULL)	152,00	152,00
Escola Municipal Campo de Aviação - Campo de Aviação	02 (dois)	DETERMINÍSTICO (FULL)	152,00	152,00
Escola Municipal Elias Cordeiro Farias - Cacimbão	02 (dois)	DETERMINÍSTICO (FULL)	152,00	152,00

**VALOR MENSAL ACRESCENTADO PELO ADITIVO: R\$ 760,00**

**VALOR DO CONTRATO ATUAL: R\$ 22.448,30**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL DO ADITIVO/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo nº 061/LIC/2017 celebrado em 06 de junho de 2017 e no disposto do artigo 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

O presente Termo aditivo justifica-se pela necessidade diante da pandemia do Covid-19, se faz necessário o ensino remoto nas Escolas do Município, assim sendo necessita da instalação de internet banda larga nas mesmas, facilitando as condições de ensino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela execução dos serviços a contratante pagará a contratada o acréscimo do Valor Mensal de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato nº 061/LIC/2017 se encerra em 06 de Novembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Contrato será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento de 2020.

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira/PE, 05 de Outubro de 2020.

Maria José Castro Tenório  
PREFEITA DE PESQUEIRA - PE  
**Contratante**



Cleide Maria de Souza Oliveira  
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE

Ana Célia Farias Gonçalves Ayres  
TESSI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: